

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2019-SMED – REPUBLICAÇÃO****para Registro de Preços Processo nº 05479/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decreto Municipal nº 19.154/2019, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/02 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Decreto Federal 5.450/05 e 7.892/13, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais n.º. 11.553/2004, 15.499/2013, 19.248/2019 e 17.563/2017, torna público que fará realizar às **14h30min do dia 30 de JULHO de 2019**, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, DAS CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, SALÁRIO EDUCAÇÃO E FUNDEB 40%**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 2 de 56



1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 5.450/05 e 7.892/13 e Decretos Municipais nº. 15.499/2013, 11.553/2004, 19.154/2019, 19.248/2019 e 17.563/2017.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados são essenciais para a prevenção e controle de incêndios, visando garantir a segurança dos alunos, professores, servidores, terceiros, bem como do patrimônio da rede municipal de ensino da Cidade de Vitória da Conquista e a SMED, bem como atender as normas legais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação – SMED /Coordenação de Compras (SMED)

- A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019-SMED

6. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Nº. 05479/2019

7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

7.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia. CEP 45.028-548.**

Início de Acolhimento de propostas: 22/07/2019 a partir das 8h.

Recebimento das propostas 30/07/2019 até as 10h.

Abertura das propostas: 30/07/2019 às 10h.

Início da sessão de disputa de preços: 30/07/2019 às 14h30min.

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 3 de 56



9. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1. Estima-se um gasto total de **R\$ 397.603,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)** com a presente contratação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal 15.499/2013.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

10.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2019.

10.4. Fonte de Recursos: Tesouro Federal.

10.5. Fonte de Recursos:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)

Atividade: será informada por ocasião da contratação.

Elemento de despesa: será informado por ocasião da contratação.

Sub-elemento: será informado por ocasião da contratação.

11. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos materiais será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

12. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de entrega/prestação

Os materiais deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de compra pela Contratada, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de referência.

12.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

13. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Formosa, nº 195, Bairro Ipanema, CEP: 45.023-300. Ponto de referência: Fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas– Vitória da Conquista- BA.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 4 de 56



14.2. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93

15. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

15.1. Pregoeiro(a) Responsável: Liliane Brito do Prado designada através do Decreto Municipal nº 19.248/2019 ou outro servidor designado.

15.2. Equipe de Apoio: Ediane Costa Souza designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.

15.3. Endereço: para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, n.º 1842 – Vila Emurc, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.028-548.

15.4. Horário: Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min

15.5. Telefone: (77)3429-7767/7785

15.6. E-mail: compraslicitasmed@gmail.com

15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

16.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16.3. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo esta, **reservado aos Lotes 03, 04 e 05 EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

16.4. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

16.5. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.

16.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que possuam o respectivo **plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**

16.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 5 de 56



16.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

16.9. A participação nesta licitação para os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

16.10. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:

17.2. Habilitação Jurídica;

17.3. Regularidade Fiscal e Social;

17.4. Qualificação Econômico-Financeira;

17.5. Qualificação Técnica

17.6. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.

17.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

17.8. As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

18.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

18.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.7. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 6 de 56



requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.

18.8. Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

18.9. Em se tratando de Micro Empresário Individual - MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF.

19. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

19.1. A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

19.2. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

19.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

19.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

19.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

19.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

19.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

19.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

20.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (**acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço**).

20.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;

20.3. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

20.4. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

20.5. Para as empresas constituídas exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

20.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

20.6.1. Índice de Liquidez Geral:





$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

20.6.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

20.6.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

20.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

20.8. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.

20.9. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: [http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais \(MEI\), Microempresas \(ME\) ou Empresas de Pequeno Porte \(EPP\).](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).)

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.2. Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

21.4. Demais exigências, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III – Termo de Referência.

➤ **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**





22. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

22.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/16.

22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

22.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

22.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

22.7. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

22.8. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.7 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

22.9. Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

23.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

23.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e pela Lei Complementar 155/16, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. *(quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente)*

24. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 9 de 56



24.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

24.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

24.3. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

24.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

24.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

25. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

25.1 O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo **48(quarenta e oito) horas** contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico compraslicitasmed@gmail.com com todos os documentos mencionados nos itens: 18, 19, 20, 21 e 23 deste edital.

26. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

26.1. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

26.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8.

26.3. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III – Termo de Referência.

26.4. A partir do horário previsto no Edital (item 8), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

26.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

26.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 10 de 56



26.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

26.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

26.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

26.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).

26.11. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

26.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

26.13. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

26.14. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

26.15. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

26.16. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

26.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

26.19. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

26.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

27. DA PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata os **itens 18, 19, 20, 21 e 23**.



27.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. **(Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).**

27.3. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

27.4. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

27.5. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.

27.6. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 25.1 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

27.7. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

27.8. A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

27.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.

27.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.

27.11. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

27.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.

27.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

27.14. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.

27.15. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.

27.16. Serão rejeitadas as propostas que:

27.17. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

27.18. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



27.19. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

27.20. Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

27.21. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

28.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

28.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.

28.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

28.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

28.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 17 deste Edital**.

28.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

28.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

28.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 25.1 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.

29.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional compraslicitasmed@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 8.2 deste edital.





29.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

29.4. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

29.5. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18, deste Edital**.

29.6. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 19, deste Edital**.

29.7. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 21, deste Edital**.

29.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico - Financeira deverão atender o que estabelece o **item 20, deste Edital**.

29.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 23 deste Edital**.

29.10. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

29.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

29.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

30. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

30.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraslicitasmed@gmail.com) em atenção do Pregoeiro.

30.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (9h às 17h), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, serão aceitos pedidos encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: compraslicitasmed@gmail.com , conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005 ;

30.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

30.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a





apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

30.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

30.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

30.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

30.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

30.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

30.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

30.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias – Vitória da Conquista, Bahia.

31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

31.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

31.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

31.4. Homologado o resultado da licitação, a **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

32.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





33. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

33.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

33.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.

33.3. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.

33.4. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

33.5. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **Sr. Maximiliano Leandro Alves - Matrícula 02297-9**, ou outro servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O qual poderá ser contatado através do telefone (77) 3421-0018, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

34.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Advertência por escrito;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 16 de 56



34.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

34.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

34.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

34.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

34.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

34.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

35. RESCISÃO

35.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;

35.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

35.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

35.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

35.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

35.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

35.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

35.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

35.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

36. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

36.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

37. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 17 de 56



37.1. O prazo para início da entrega dos materiais licitados será de **08 (oito) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

38. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

38.1. A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;

38.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII**, adaptada à proposta vencedora.

38.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

38.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 36.

38.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

38.6. Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

38.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

38.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

38.9. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

38.10. Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

38.11. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

38.12. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.





39. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

39.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

39.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

39.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

39.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

39.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

39.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

39.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

39.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

39.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

39.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

40.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.





40.2. É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

40.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

40.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

40.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

41. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

41.1. Deverão possuir garantia mínima do fabricante sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências desta Secretaria ou nos diversos setores e unidades escolares, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a SMED.

41.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias úteis, contados a partir da notificação do fornecedor.

41.3. No caso de bens com garantia dada pelo fabricante, esta deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo 80% de seu prazo de validade.

41.4. Os bens para os quais se tenha exigido garantia o prazo desta começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

42. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013;

42.2. Compete à Coordenação de Compras e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;

42.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;

42.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;

42.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

42.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

42.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

42.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;





42.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

42.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

43. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

43.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

43.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

43.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

43.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

43.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

43.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

44.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

44.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

44.4. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital,





sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

44.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

44.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

44.7. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

44.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 39.2.

44.9. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

44.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

44.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

44.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e na LC 155/2016 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.

44.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

44.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.

44.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas, nos termos da lei 8.666/93, art. 43, §8º.

45. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes textos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 22 de 56



ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Fornecimento

Vitória da Conquista - BA, 17 de julho de 2019.

*Liliane Brito do Prado
(Pregoeira)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 23 de 56



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	013/2019-SMED

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 000/2019**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o subitem 16.4 do instrumento convocatório, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, Dia de MÊS de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 24 de 56



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 013/2019-SMED
--	---------------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais**

Vitória da Conquista – BA, Dia do mês de 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 56



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 013/2019-SMED
--	---------------------------------

1. **ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Gabinete do Secretario de Educação – SMED;
2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da lei municipal 1.727/10, dos Decretos municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, DAS CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED.**
3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos a serem licitados são essenciais para a prevenção e controle de incêndios, visando garantir a segurança dos alunos, professores, servidores, terceiros, bem como do patrimônio da rede municipal de ensino da Cidade de Vitória da Conquista e a SMED, bem como atender as normas legais.
4. **PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
5. **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ 397.603,50 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)**, obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e Banco de Preços constantes no processo.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para classificação da despesa será oportunamente informada à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:
Fontes de Recursos:
01 - Receita de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%;
04 - Contribuição do Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%)
7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
8. **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** o fornecimento dos materiais será de forma gradativa e em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra (s)/Ordem de Serviço (s) ao (s) respectivo(s) vencedor(es) de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.
9. **DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 9.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
 - 9.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 56



10. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

10.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11. ENDEREÇO PARA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, n. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência; fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. Substituir os materiais em até 03 (três) dias úteis, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

12.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;

12.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

13.2. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da assinatura;

13.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

13.5. Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

13.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

13.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

14. VISTORIA TÉCNICA:

14.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão promover vistoria nos equipamentos, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventuais necessidades de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços, posto que





não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

14.2 A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, com o Sr. **Maximiliano Leandro Alves**, matrícula nº 02297-9, cujo telefone para contato é (77) 3421-0018, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

14.3 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Deverão possuir garantia mínima do fabricante sendo obrigação da CONTRATADA prestar assistência técnica nas dependências desta Secretaria ou nos diversos setores e unidades escolares, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para a SMED.

15.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 dias úteis, contados a partir da notificação do fornecedor.

15.3. No caso de bens com garantia dada pelo fabricante, esta deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo 80% de seu prazo de validade.

15.4. Os bens para os quais se tenha exigido garantia, o prazo dessa começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

16.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

16.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

17.2. **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo setor competente.

17.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

17.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido da garantia.



18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;
- 18.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 18.3. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo do Sr. Maximiliano Leandro Alves, matrícula nº 02297-9, cujo telefone para contato é (77) 3421-0018, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais previstas no art. 28, do Decreto Municipal nº 11.553/04;
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 19.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 19.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 56



- 19.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 19.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 19.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 20.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 20.2. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

21. DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Extintor de incêndio tipo ABC novo. Carregado com pó NBR 10721, capacidade extintora: 2A:20B:C, pó a base de monofosfato de amônio - teor 55%, gás expelente: Nitrogênio. Produto fabricado conforme as normas brasileiras. Acompanha suporte de parede e adesivo de sinalização. Obs.: O extintor deve ser novo, não podendo ser reconicionado.	UN	50	500	147,25	73.625,00
02	Extintor CO2 – Carga com peso mínimo de 6 kg. Produto fabricado conforme as normas brasileiras, NBR 11.715. Acompanha suporte de parede e adesivo de sinalização. Obs.: O extintor deve ser novo, não podendo ser reconicionado.	UN	25	250	409,60	102.400,00
03	Extintor de incêndio portátil, tipo pó químico seco (PQS), classe ABC, capacidade de 06 kg.	UN	25	250	163,32	40.830,00
04	Manômetro NTP ¼, 0 a 300 Psi.	UN	25	250	54,87	13.717,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 56



	VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 230.572,50
--	-------------------------------	---------------------------------

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Recarga e manutenção de extintor CO2 – Carga com peso mínimo de 6 kg	UN	25	250	71,20	17.800,00
02	Recarga e manutenção de extintor de incêndio. Capacidade extintora:4A:30B:C, carga nominal 8 kg de pó à base de monofosfato de amônio – teor 55%, gás expelente: Nitrogênio.	UN	100	1000	65,03	65.030,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 82.830,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Sinalizador Saída de Emergência, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 316 mm x 158 mm, código12, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
02	Sinalizador Saída de Emergência, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 316 mm x 158 mm, código13, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
03	Sinalizador Saída de Emergência, placas produzidas em PVC, mensagem “Saída”, dimensões: 316 mm x 158 mm, código17, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
04	Sinalizador Extintor de Incêndio, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 300 mm x 300 mm, código23, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 61.608,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 56



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Tinta de Demarcação em piso galão 3,6 litros. Cores: a definir	UN	15	150	81,17	12.175,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 12.175,50

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Luminária de Emergência de 31 led's, autonomia mínima de 01 hora; voltagem: 220 v.	UN	25	250	41,67	10.417,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 10.417,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 397.603,50
-----------------------	----------------





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2019**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº ____/SSP-____, vistoriou as dependências da Coordenação de Alimentação Escolar do Município de Vitória da Conquista/BA localizada na Zona Urbana, onde serão entregues os materiais, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, _____.

Representante da SMED
Nome / Matrícula nº.

Representante legal da empresa
(Carimbo)





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA		
NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
Alaor Coutinho	Rua Mato Grosso, 37	Independência
Anísio Teixeira (Antiga. Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
Antonia Cavalcanti Silva	Tv. Braulino Santos, SN	Pedrinhas
Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, SN	Nova Cidade
Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km 4,UESB	Bem querer
Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
Carlos Santana	Rua Caminho C Conjunto Presid Medi	Candeias
Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
Fidelcina Carvalho Santos	Larga Area verde, SN	Urbis VI
Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spinola, SN	Vila Serrana II
Gildasio Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
Ita David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
Iza Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos
José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, 2000	Vila América



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 56



Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, SN	Petropolis
Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, 76.	Iracema
Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN.	Brasil/Bateias
Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija
Mário Batista	Praça Gesner Chagas, SN.	Urbis I
Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN.	Lagoa das Flores
Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagonia
Tenente Coronel Manuel Joaquim Pinto Paca	Rua Paraná, SN	Kadija
Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagonia
Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
Pericles Gusmão Regis	Av. Caetité, SN	Brasil
Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN.	Lagoa das Flores
Prof. Paulo Freire - CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, SN.	Kadija
Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN.	Patagônia
Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
São Cristovão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN.	Simão
Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar
Zulema Cotrim	Av. Líbano, SN	Jardim Guanabara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 56

**CRECHES MUNICIPAIS – ZONA URBANA**

NOME DAS CRECHES	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO
Autêncio Dias de Oliveira	Rua Flora Cosme e Damião, S/N	Lagoa das Flores
Anna Geruzia B. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L, 35	Nova Cidade
Bela Vista	Rua Claudia Botelho,30	Bela Vista
Conselheiro Pedro Emílio da Silva Passos	Av. Pelotas, S/N	Patagônia
Conveima II	Rua 28, s/n, Loteamento Conveima	Jatobá
Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, 44	Ibirapuera
Frei Graciano de Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora. Aparecida
Gelasio Alves Santos	Rua Circular, Setor 6, Quadra F	Miro Cairo
Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade
Jardim Valeria	Rua S, SN	Jardim Valéria
Jesus de Nazaré	AV. Dinaelza Coqueiro, 486	Ibirapuera
Joana D`Arc	Rua São João, 04	Kadija
Jurema	Rua Caracas,52	Jurema
Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, 05	Kadija
Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real	URBIS VI
Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarany
Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Prascóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Iguaú
Recanto das Águas	Rua Q, s/n,	Henriqueta Prates
Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
Senhorinha Cairo	Rua Amarilis, SN	Senhorinha Cairo
Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão	Campinhos
Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 36 de 56



Vila América	Via Local 4E, S/N, Loteamento Vila América	Boa Vista
Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar

ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA RURAL

NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
Pátria Livre	Assent. Olho D'Água	CHAPADÃO
Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I
José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
Baixa da Fartura	Assent. Amaralina	SEDE II
União	Assent. União	SEDE II
Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
Eurípedes Peri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
Arthur Saldanha	Vereda Grande	CABECEIRA
Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaías Alves)	Cabeceira	CABECEIRA
Miguel Cândido Gonçalves	Caiçara	CABECEIRA
Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
Santa Rita de Cássia	Periperi	CABECEIRA
Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
José de Alencar	Furadinho	CAMPO FORMOSO
Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
Otaviano Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
Dom Climerio Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 37 de 56



Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
Maria Leal	Capinal	CAPINAL
Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
Felix Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA
Prof. Josias Casaes França	Dantelândia	DANTELÂNDIA
Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra	GAMELEIRA
Eunápio Moreira dos Santos	Faz. Mamão	GAMELEIRA
Fazenda Braga	Faz. Braga	GAMELEIRA
Laranjeiras	Laranjeiras	GAMELEIRA
Ovídio Santos Lemos	São Joaquim	GAMELEIRA
Professor Antonio Moura	Ribeirão	GAMELEIRA
São Francisco de Assis	Gameleira	GAMELEIRA
Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	GAMELEIRA
Erathostenes Menezes	Iguá	IGUÁ
Medeiros de Albuquerque	São José Pé de Galinha	IGUÁ
Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
Paulo Setubal	Inhobim	INHOBIM
Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA
Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
J.J Seabra	Limeira	LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
Jesuino José de Deus (Antg. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
Orlando Spínola	Baixão de Melquiades	PRADOSO
Antonio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Almerentina Costa	Chacara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA
Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquíades	VEREDINHA
Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
Carlos Gomes	Faz. Batalha	NUCLEO I
Clemente José dos Santos	Farinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
Corredor do Rio Pardo	Corredor R.Pardo/Inhobim	NUCLEO I
Dom Pedro I	Lagoa da Jibóia	NUCLEO I
Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I
Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
Joaquim Froes	Olho D'Água dos Monteiros	NUCLEO I
Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
Robert Kennedy	Choça	NUCLEO I
Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

São Mateus	São Mateus/B. Pé	NUCLEO I
Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I
Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II
Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jibóia	NUCLEO II
Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Inôcencio Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
João XXIII	Santo Antonio/J. Gonçalves	NUCLEO II
Joaquim Viana Andrade	Faz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Jovelino Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
Leopoldo Miguês	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Maria Amélia Ribeiro	Deus Dara/J. Gonçalves	NUCLEO II
Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II

SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
-------	------------------------	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 40 de 56



Secretaria Municipal de Educação - SMED	Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc	Candeias
Coordenação de Alimentação Escolar	Rua Quincas Brito, 75	Felícia
Coordenação de Eventos	Avenida Bartolomeu de Gusmão,	Centro
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Rua Formosa, nº 195	Bairro Ipanema
Gerência de Manutenção e Marcenaria	Rua Formosa	Bairro Ipanema

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2019-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

Fone: (77) 3429-7767

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia

compraslicitasmed@gmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
MAIS PERTO DE VOCÊ





ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	013/2019-SMED

Observações / Instruções para participação

1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva **Secretaria Municipal de Educação/SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades.**
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
3. **Responsável/Possível Fiscal do Contrato:** A responsabilidade para fiscalização e análise do objeto licitado ficará a cargo do **Sr.º Maximiliano Leandro Alves: 02297-9**, ou outro servidor designado, cujo telefone para contato é (77) 3421-0018, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
5. O custo estimado para essa aquisição está descrito no **Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos** deste Certame.
 - **Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:**
 - a) **Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;**
 - b) **Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;**
 - c) **Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 42 de 56



ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 013/2019-SMED
--	---------------------------------

LOTE 01 - EXTINTOR DE INCÊNDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Extintor de incêndio tipo ABC novo. Carregado com pó NBR 10721, capacidade extintora: 2A:20B:C, pó a base de monofosfato de amônio - teor 55%, gás expelente: Nitrogenio. Produto fabricado conforme as normas brasileiras. Acompanha suporte de parede e adesivo de sinalização. Obs.: O extintor deve ser novo, não podendo ser reconicionado.	UN	50	500	147,25	73.625,00
1.2	Extintor CO2 – Carga com peso mínimo de 6 kg. Produto fabricado conforme as normas brasileiras, NBR 11.715. Acompanha suporte de parede e adesivo de sinalização. Obs.: O extintor deve ser novo, não podendo ser reconicionado.	UN	25	250	409,60	102.400,00
1.3	Extintor de incêndio portátil, tipo pó químico seco (PQS), classe ABC, capacidade de 06 kg.	UN	25	250	163,32	40.830,00
1.4	Manômetro NTP ¼, 0 a 300 Psi.	UN	25	250	54,87	13.717,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 230.572,50

LOTE 02 – RECARGA E MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Recarga e manutenção de extintor CO2 – Carga com peso mínimo de 6 kg	UN	25	250	71,20	17.800,00
	Recarga e manutenção de extintor de incêndio. Capacidade extintora:4A:30B:C, carga nominal	UN	100	1000	65,03	65.030,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 43 de 56



2.2	8 kg de pó à base de monofosfato de amônio – teor 55%, gás expelente: Nitrogênio.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 82.830,00

LOTE 03 - SINALIZADORES (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Sinalizador Saída de Emergência, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 316 mm x 158 mm, código12, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
3.2	Sinalizador Saída de Emergência, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 316 mm x 158 mm, código13, conforme NBR 13434-2:2004	UNb	60	600	25,67	15.402,00
3.3	Sinalizador Saída de Emergência, placas produzidas em PVC, mensagem “Saída”, dimensões: 316 mm x 158 mm, código17, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
3.4	Sinalizador Extintor de Incêndio, pictograma fotoluminescente, placas produzidas em PVC, dimensões: 300 mm x 300 mm, código23, conforme NBR 13434-2:2004	UN	60	600	25,67	15.402,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 61.608,00

LOTE 04 – TINTA DE DEMARCAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
4.1	Tinta de Demarcação em piso galão 3,6 litros. Cores: a definir	UN	15	150	81,17	12.175,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 12.175,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 44 de 56



LOTE 05 - LUMINÁRIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Luminária de Emergência de 31 led's, autonomia mínima de 01 hora; voltagem: 220 v.	UN	25	250	41,67	10.417,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 10.417,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 397.603,50
-----------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 46 de 56



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 013/2019-SMED
--	---------------------------------

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP n.º.XXX/2019**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

➤ **RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE**

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 47 de 56



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	013/2019-SMED

PROCESSO Nº 05479/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2019-SMED

ÓRGÃO GERENCIADOR: GERÊNCIA DE COMPRAS – SEMAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, XXXXX, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____ - _____, no uso da atribuição que lhe confere XXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma XXXXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, em XX/XX/2019, processo administrativo nº XXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3. DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.





- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 5.3. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 49 de 56



7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor.

7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- 8.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
- 8.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 15.499, de 2013).

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

9.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ____/____/____ tendo validade até ____/____/____, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 50 de 56



12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

RG:

2.

NOME:

CPF:

RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 51 de 56



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	013/2019-SMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMED E _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, brasileiro, divorciado, Coronel da Reserva da Polícia Militar da Bahia, inscrito no RG sob nº 09693948-61/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº 064.774.615-61, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, conforme **Pregão Eletrônico nº ____**, do tipo **menor preço global por lote, SRP e Ata de Registro de Preços nº ____**, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº 11.553/2004, nº 15.499/2013, Nº 19.154/19 e nº 19.476/19 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de extintores e prestação de serviço de recarga e manutenção por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **EXTINTORES**, para atender às demandas dos diversos setores, escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
						Valor Total do Lote (R\$)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 52 de 56



Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega e recarga dos extintores, objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 08 (oito) dias, contados após assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA.

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, n. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência; fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

- 3.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional,

imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 53 de 56



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir o produto em até 3 (três) dias úteis, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 54 de 56



Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação – SMED)**, representada pelo(a) servidor(a) _____, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial, responsável por proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - VII. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VIII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 55 de 56



- 10.2. O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, todavia não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.6. A sanção prevista no item "I" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 10.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 10.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.11. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, especialmente a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente seus art. 77, 78, 79 e seus §§.

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE;
- 12.2. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na Cláusula Quarta, notificando a CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o CONTRATANTE dispensado de qualquer indenização;
- 12.3. Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal;
- 12.4. A Rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br

Página 56 de 56



- a) Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da licitação;
- c) Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do mandato.

12.5. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

